

Diário Oficial do

Município

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

quarta-feira, 27 de outubro de 2021

Ano XIII - Edição nº 01585 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio publica



Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

SUMÁRIO

_	PUBLICAÇÃO	DICDENICA	CONTRATO	ATA DE DD
•	PUBLICACAU	INSPENSA F	- LUNIKAIU	AIADERE

- RESCISÃO AMIGÁVEL EMPRESA BOM SUCESSO
- AVISO DE CONVOCAÇÃO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO № 002/2021.

Dispensa



ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 078/2021

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, por determinação do Excelentíssimo Senhor Jose Alves da Cruz, Prefeito de Teodoro Sampaio – Bahia, em cumprimento à Lei 8.666/93, após ratificação, autoriza a publicação na Imprensa Oficial do Município, o Processo de Dispensa de Licitação nº 078/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e programação do painel de instrumentos AIC da PÁ CARREGADEIRA WA200 Komatsu, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Econômico e Meio Ambiente deste Município de Teodoro Sampaio - BA. Empresa contratada: LUIS ALBERTO CARVALHO PEREIRA ME, CNPJ nº 30.295.484/0001-04 Valor: R\$.1.552,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS). Base Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim, Joseval Silva de Argolo Azevedo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, Estado da Bahia, em 26 de outubro de 2021.

Joseval Silva de Argolo Azevedo RG. 1.920.002-17 - SSP/BA Responsável pelas Publicações

Diário Oficial do **Município** 004

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 177/2021

CONTRATADA: LUIS ALBERTO CARVALHO PEREIRA ME

CNPJ nº 30.295.484/0001-04

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e programação do painel de instrumentos AIC da PÁ CARREGADEIRA WA200 Komatsu, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Econômico e Meio Ambiente deste Município de Teodoro Sampaio - BA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
14/14	2.086	3.3.90.39.00.00	00/42

VALOR:R\$. 1.552,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS)

VIGÊNCIA: De 26/10/2021 a 26/11/2021.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 24, inciso II. LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 078/2021.

DATA DO CONTRATO: 26/10/2021.

Teodoro Sampaio - BA, 26 de outubro de 2021.
Joseval Silva de Argolo Azevedo Responsável pelas Publicações



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021 PREGÃO ELETRONICO SRP N° 030/2021 - COPEL

O MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Jayme Barros, nº 64 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 13.824.248/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. José Alves da Cruz, portador do RG nº 93578075 - SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 118.096.805-06, residente e domiciliado à Travessa Sete de Setembro, nº 51 - Centro - Teodoro Sampaio-BA, doravante denominado MUNICÍPIO e as empresas: MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA, HOSP. HIG. E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 96.827.563/0001-27, situada à Rua da Bolívia nº 223, Granjas Rurais Presidente Vargas, CEP: 41.230-195 - Salvador/BA, neste ato representada pelo Sr. Ivan Correia da Silva, Sócio-Gerente, portador do RG nº 01.124.402-25 - SSP/BA e CPF nº 232.180.105-00; e a ORTOGMED COMERCIO E IMPORTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.600.610/0001-48, situada à Rua Ministro Antônio Carlos Magalhães, nº 194 - Lote Vila das Castanheiras, Galpão 06, Lotes 56 a 58, Buraquinho, Lauro de Freitas – BA, neste ato representada pelo Sr. Jailton Ribeiro da Silva Lima, portador do RG nº 03.078.428-000 - SSP/BA e CPF nº 464.997.685-53, doravante denominados PROMITENTES FORNECEDORES, formalizam a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 030/2021, oriundo do Processo Administrativo Nº 101/2021, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 e os Decretos Municipais nº 72/2013 e nº 008/2016, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1) OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E NÃO BÁSICOS, DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA E UNIDADES DE SAÚDE DA SEDE E DISTRITOS DE BURACICA E LUSTOSA, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital,conforme ANEXO I do Edital da licitação em epígrafe.

EMPRESA (razão social): MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA, HOSP. HIG. E TRANSPORTES LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 37.712.866-NO

CNPJ Nº 96.827.563/0001-27

ENDEREÇO: Rua da Bolívia, n° 223 - Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador/BA TEL.: (71) 3413-8117 e-mail: medisil@medisil.com.br

CEP: 41.230-195

REPRESENTANTE: Ivan Correia da Silva TEL. PARA CONTATO: (71) 3413-8117

LOTE 01 - HORMÔNIOS / CONTRACEPTIVOS

	LOTE 01 - HORIMONIOS / CONTRACEPTIVOS									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL				
1	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL	BISN.	200	SANVAL	11,50	2.300,00				
2	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,3 MG	COMP.	3.000	WYETH	1,00	3.000,00				
3	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625 MG/G CREME	BISN.	200	WYETH	2,00	400,00				
4	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03	COMP.	36.000	U. QUÍMICA	0,10	3.600,00				

ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

De Octávio de Araújo, nº 44 – Centro. CEP 44.280-000. Fone: (75) 3237-2133. Fax: (75) 3237-2128

	MG + 0,15 MG					
5	LEVONORGESTREL 1,5 MG	COMP.	100	BRAINFARMA	3,75	375,00
6	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 μG	COMP.	3.000	MERCK	0,25	750,00
7	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 μG	COMP.	3.000	MERCK	0,25	750,00
8	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 µG	COMP.	3.000	MERCK	0,25	750,00
9	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE 2,5	COMP.	3.000	WYETH	2,20	6.600,00
10	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE 150 MG/ML SUSPENSÃO INJ.	AMP.	1.500	GERMED	10,00	15.000,00
11	NORETISTERONA, ENANTATO DE + ESTRADIOL, VALERATO DE 50MG + 5 MG (CONTRACEPTIVO/ HORMÔNIO SEXUAL FEMININO)	AMP.	1.500	CIFARMA	15,50	23.250,00
12	NORETISTERONA 0,35 MG	COMP.	12.000	BIOLAB	0,20	2.400,00
13	PROPILTIOURACILA 100 MG	COMP.	1.500	BIOLAB	0,55	825,00
			TOTAL	GERAL LOTE 1		R\$. 60.000,00

EMPRESA (razão social): MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA, HOSP. HIG. E TRANSPORTES LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 37.712.866-NO

CNPJ N° 96.827.563/0001-27 ENDEREÇO: Rua da Bolívia, nº 223 - Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador/BA

TEL.: (71) 3413-8117

e-mail: medisil@medisil.com.br

CEP: 41.230-195

REPRESENTANTE: Ivan Correia da Silva

TEL. PARA CONTATO: (71) 3413-8117

	LOTE 02 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS – HOSPITALAR									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL				
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML CX. - AMPOLA 5 ML.	AMP	2.000	FARMACE	1,18	2.360,00				
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG/ML - AMPOLA COM 5 ML.	AMP	600	ZYDUS	5,40	3.240,00				
3	ADENOSINA 6 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA.	AMP	100	HIPOLABOR	12,20	1.220,00				
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO - AMPOLA DE 10 ML.	AMP	3.000	SAMTEC	0,45	1.350,00				
5	ÁGUA PARA INJEÇÃO - AMPOLA DE 5 ML.	AMP	3.000	HALEX E ISTAR	0,45	1.350,00				
6	AMINOFILINA 24 MG/ML - AMPOLA 10 ML.	AMP	500	FARMACE	1,30	650,00				
7	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 50MG/ML - AMPOLA 3ML.	AMP	500	HIPOLABOR	2,60	1.300,00				
8	ATROPINA, SULFATO DE 0,25MG/ML - AMPOLA POLIETILENO 1 ML.	AMP	100	HIPOLABOR	1,10	110,00				
9	BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 3MG/ML SUSPENSAO INJETAVEL.	AMP	300	UNIÃO QUÍMICA	8,00	2.400,00				
10	BUPIVACAÍNA 0,5% + EPINEFRINA,	FA	300	UNIÃO	19,00	5.700,00				

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio A. Dr. Ostávio de Araújo, nº 44 – Centro. CEP 44.280-000. Fone: (75) 3237-2133. Fax: (75) 3237-2128

	COLLICÃO INJETÁVEL E MOME ED	1	1	OLIÍMICA		
	SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML FR 20 ML			QUÍMICA		
11	BUPIVACAÍNA 0,5% HIPERBARICA + GLICOSE 8%, SOL. INJETÁVEL 5 MG/ML + 80 MG/ML AMPOLA 4 ML	AMP	300	HYPOFARMA	5,60	1.680,00
12	BUPIVACAÍNA, 0,5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML FR.20 ML	FA	300	HYPOFARMA	5,00	1.500,00
13	CETOPROFENO 100 MG EM PÓ I.V. - FRASCO-AMPOLA.	FA	2.000	UNIÃO QUÍMICA	3,90	7.800,00
14	CETOPROFENO 50 MG/ML- AMPOLA DE 2 ML.	AMP	4.000	UNIÃO QUÍMICA	1,50	6.000,00
15	CIMETIDINA 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	AMP	4.000	HYPOFARMA	1,20	4.800,00
16	CLONIDINA, CLORIDRATO - 150 MCG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMP	200	HALEX E ISTAR	7,80	1.560,00
17	COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO- AMPOLA DE 2 ML.	AMP	5.000	HYPOFARMA	1,45	7.250,00
18	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML - AMPOLA 2ML.	AMP	200	UNIÃO QUÍMICA	1,80	360,00
19	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 2 MG/ML - AMPOLA 1 ML.	AMP	5.000	FARMACE	2,20	11.000,00
20	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 4 MG/ML - AMPOLA 2.5 ML.	AMP	2.000	FARMACE	3,90	7.800,00
21	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML CX AMPOLA DE 3 ML.	AMP	6.000	FARMACE	0,85	5.100,00
22	DIMENIDRINATO 25 MG/ML + PIRIDOXINA 5 MG/ML I.M - AMPOLA 1 ML.	AMP	1.000	UNIÃO QUÍMICA	1,88	1.880,00
23	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - AMPOLA DE 2 ML.	AMP	10.000	SANTISA	0,85	8.500,00
24	DOBUTAMINA, CLORIDRATO DE - SOL. INJETAVEL 12,5 MG/ML - AMP 20 ML.	AMP	200	HYPOFARMA	8,50	1.700,00
25	DOPAMINA 5 MG/ML - AMPOLA DE 10 ML.	AMP	200	CRISTALIA	4,40	880,00
26	ENOXAPARINA, SOL. INJETAVEL 20 MG, SERINGA PREENCHIDA.	SER	240	BLAU	32,00	7.680,00
27	ENOXAPARINA, SOL. INJETAVEL 40 MG, SERINGA PREENCHIDA.	SER	240	BLAU	40,00	9.600,00
28	EPINEFRINA (ADRENALINA) 1 MG/ML - AMPOLA DE 1 ML.	AMP	300	HIPOLABOR	2,30	690,00
29	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 20 MG/5 ML + 2,5G/5ML - AMP. 5 ML.	AMP	5.000	HIPOLABOR	3,00	15.000,00
30	ESCOPOLAMINA, BUTIBROMETO DE 20 MG/ML - AMPOLA DE 1 ML.	AMP	3.000	FARMACE	1,55	4.650,00
31	ETILLEFRINA, CLORIDRATO DE 10 MG/ML - AMPOLA.	AMP	200	UNIÃO QUÍMICA	1,50	300,00
32	FITOMENADIONA 10MG/ML I.V. – AMPOLA.	AMP	300	HIPOLABOR	2,60	780,00
33	FITOMENADIONA 2MG/0,2ML I.M OU I.V - AMPOLA.	AMP	300	ROCHE	3,00	900,00
34	FUROSEMIDA 10 MG/ML - AMPOLA 2 ML.	AMP	2.000	SANTISA	1,30	2.600,00

ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio A. Dr. Ostávio de Araújo, nº 44 – Centro. CEP 44.280-000. Fone: (75) 3237-2133. Fax: (75) 3237-2128

35	HEPARINA SÓDICA 5000 U.I/0,25 ML - AMPOLAS DE 0,25 ML.	AMP	1.200	CRISTALIA	11,60	13.920,00
36	HEPARINA SÓDICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5.000 UI/ML F.A. 5ML.	FA	300	BLAU	29,00	8.700,00
37	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 20 MG/ML - AMPOLA 1 ML.	AMP	500	CRISTALIA	6,00	3.000,00
38	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG EM PÓ, INJET FRASCO-AMPOLA.	FA	2.000	BLAU	3,00	6.000,00
39	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG EM PÓ, INJ FRASCO-AMPOLA.	FA	3.000	BLAU	6,00	18.000,00
40	IMUNOGLOBULINA, ANTI-RHO (D), 150MCG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, 2 ML (300MCG OU 1.500UI).	FA	30	PANAMERICAN	244,00	7.320,00
41	INSULINA HUMANA NPH, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 UI/ML, FR. 10ML.	FA	300	GERAIS	24,50	7.350,00
42	INSULINA HUMANA REGULAR, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 UI/ML (R) FR. 10ML.	FA	100	GERAIS	24,50	2.450,00
43	LIDOCAÍNA COM NOREPINEFRINA 1:50.000 SOLUÇÃO INJ – 1,8 ML - CARPULE.	CARP	1.000	DFL	2,50	2.500,00
44	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2% SEM VASOCONSTRITOR - FRASCO 20 ML.	FA	1.500	HYPOFARMA	4,70	7.050,00
45	METILERGOMETRINA, MALEATO DE 0,2 MG/ML - AMPOLA DE 1 ML.	AMP	300	UNIÃO QUÍMICA	1,80	540,00
46	METILPREDNISOLONA, SUSPENSÃO INJ. 40MG/ML IV/IM	FA	200	UNIÃO QUÍMICA	15,00	3.000,00
47	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 10MG/2ML - AMPOLA POLIETILENO 2 ML.	AMP	5.000	HALEX E ISTAR	0,66	3.300,00
48	METOPROLOL 5 MG, TARTARATO - AMPOLA.	AMP	120	HALEX E ISTAR	22,00	2.640,00
49	NITROGLICERINA 5MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA10ML.	AMP	120	CRISTALIA	33,30	3.996,00
50	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO, PÓ LIOFILIZADO PARA INFUSÃO 25MG/ML, AMPOLA AMPOLA 2ML + DILUENTE A 5% DE GLIC.	FA	120	HYPOFARMA	15,50	1.860,00
51	NOREPINEFRINA, BITARTARATO 1MG(NOREPINEFRINA BASE)/ML AMP. 4ML.	AMP	500	HYPOFARMA	9,70	4.850,00
52	OCITOCINA 5UI/ML - AMPOLA DE 1 ML.	AMP	200	UNIÃO QUÍMICA	1,70	340,00
53	OMEPRAZOL INJETAVEL 40ML/10ML - FRASCO-AMPOLA.	FA	1.000	BLAU	27,05	27.050,00
54	ONDANSETRONA 2MG/ML - AMPOLA 2ML.	AMP	3.000	HIPOLABOR	3,00	9.000,00
55	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25MG/ML - AMPOLA 2 ML.	AMP	3.000	SANVAL	2,20	6.600,00
56	PROTAMINA SOLUÇÃO INJ. 10 MG/ML (1000UI/ML)	AMP	100	ACCORD	6,00	600,00
57	RANITIDINA, CLORIDRATO DE 50 MG/2ML - AMPOLA 2ML.	AMP	3.000	FARMACE	0,50	1.500,00

ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Dr Octávio de Araújo, nº 44 – Centro. CEP 44.280-000. Fone: (75) 3237-2133. Fax: (75) 3237-2128

58	ROCURÔNIO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 5 ML	AMP	500	CRISTALIA	29,00	14.500,00
59	SALBUTAMOL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5 MG/ML AMPOLA 1ML.	AMP	500	HIPOLABOR	2,50	1.250,00
60	SUXAMETÔNIO 100 MG - PÓ LIOFILIZADO INJ.	FA	100	BLAU	19,94	1.994,00
			TOTAL GE	RAL LOTE 02 R\$		289.000.00

EMPRESA (razão social): ORTOGMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 160.645.787 ME

CNPJ N° 34.600.610/0001-48

ENDEREÇO: Rua Ministro Antônio Carlos Magalhães, nº 194 – Lote Vila das Castanheiras, Galpão 06, Lotes 56 a 58,

Buraquinho, Lauro de Freitas - BA

TEL.: (71) 3287-1273 / (71) 9 9728-7320

e-mail: ortogmed@outlook.com

CEP: 42.710-400

REPRESENTANTE: Jailton Ribeiro da Silva Lima TEL. PARA CONTATO: (71) 3287-1273 / (71) 9 9728-7320

	LOTE 03 - ELETRÓLITOS / SOROS / OUTRAS SOLUÇÕES								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL			
1	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% I.V. 10ML - AMPOLA 10 ML.	AMP	400	FARMACE	1,50	600,00			
2	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% I.V. 10 ML – AMPOLA 10ML.	AMP	400	HALEX ISTAR	0,50	200,00			
3	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML.	AMP	2.000	HALEX ISTAR	0,50	1.000,00			
4	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 20ML.	AMP	2.000	HALEX ISTAR	0,70	1.400,00			
5	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, 100 ML, SISTEMA FECHADO DE TRANSFERÊNCIA FRASCO/BOLSA.	FA	3.000	HALEX ISTAR	2,50	7.500,00			
6	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, 250 ML, SISTEMA FECHADO DE TRANSFERÊNCIA FRASCO/BOLSA.	FA	3.000	HALEX ISTAR	2,00	6.000,00			
7	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, 500 ML, SISTEMA ABERTO FRASCO/BOLSA.	FR	1.500	FRESENIUS	2,50	3.750,00			
8	CLORETO DE SODIO, 0,9%, 500 ML, SISTEMA FECHADO DE TRANSFERÊNCIA FRASCO/BOLSA.	FA	4.000	HALEX ISTAR	4,10	16.400,00			
9	CLORETO DE SÓDIO 10% I.V. 10ML - AMPOLA.	AMP	400	HALEX ISTAR	0,55	220,00			
10	CLORETO DE SÓDIO 20% I.V. 10ML - AMPOLA.	AMP	400	HALEX ISTAR	0,55	220,00			
11	CLOREXIDINA DIGLUCONATO - SOL. AQUOSA 1% - 100ML	FR	1.200	VIC PHARMA	2,00	2.400,00			
12	CLOREXIDINA DIGLUCONATO - SOL. AQUOSA 1% - 1000ML	FR.	200	VIC PHARMA	20,00	4.000,00			
13	CLOREXIDINA DIGLUCONATO - SOL. DEGERMANTE 2% - 100ML	FR	1.200	VIC PHARMA	2,00	2.400,00			
14	CLOREXIDINA DIGLUCONATO - SOL. DEGERMANTE 2% - 1000ML	FR.	200	VIC PHARMA	20,00	4.000,00			
15	FOSFATO DE SÓDIO (MONOBÁSICO 160 MG/ML+ DIBÁSICO 60MG/ML), ENEMA SOLUÇÃO - FRASCO 130 ML.	FR	400	CRISTALIA	5,00	2.000,00			

ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Av. Dr. Octávio de Araújo, nº 44 – Centro. CEP 44.280-000. Fone: (75) 3237-2133. Fax: (75) 3237-2128

	GLICERINA, (GLICEROL) 120 MG/ML		1			3.000,00
16	(12%), COM APLICADORES - ENEMA	FR	600	FARMACE	5,00	3.000,00
	FRASCO 500 ML.			.,	0,00	
17	GLICONATO DE CÁLCIO 10% I.V. 10	AMD	400	LIALEVICTAD	2.00	800,00
17	ML – AMPOLA.	AMP	400	HALEX ISTAR	2,00	
	GLICOSE 25% SOLUÇÃO ESTÉRIL E					1.000,00
18	APIROGÊNICA - AMPOLA PLÁSTICA	AMP	2.000	HALEX ISTAR	0,50	
	FLEXÍVEL DE 10 ML.					1 0 10 00
19	GLICOSE 50% SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA - AMPOLA PLÁSTICA	AMP	2.000	LIALEVICTAD	0.50	1.040,00
19	FLEXÍVEL DE 10 ML.	AIVIP	2.000	HALEX ISTAR	0,52	
	GLICOSE, 5% 250 ML SISTEMA					3.400,00
20	FECHADO - FRASCO/BOLSA.	FA	1.000	HALEX ISTAR	3,40	3.400,00
21	GLICOSE, 5% 500 ML SISTEMA	ГЛ	2.000	LIALEVICTAD	4.50	13.770,00
21	FECHADO - FRASCO/BOLSA.	FA	3.000	HALEX ISTAR	4,59	
22	GLICOSE, 10% 250 ML SISTEMA	FA	1.000	HALEX ISTAR	2,00	2.000,00
	FECHADO - FRASCO/BOLSA.	171	1.000	TIMEEXISTAIN	2,00	
23	GLICOSE, 10% 500 ML SISTEMA	FA	2.000	HALEX ISTAR	2,00	4.000,00
	FECHADO - FRASCO/BOLSA. MANITOL, SOLUÇÃO DE 20% -					2.000,00
24	AMPOLA 250 ML.	BOLSA	400	HALEX ISTAR	5,00	2.000,00
	MANITOL, SOLUÇÃO DE 20% -					800,00
25	AMPOLA 500 ML.	BOLSA	400	FARMACE	2,00	000,00
	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO,					11.700,00
	POTÁSSIO E CÁLCIO + LACTATO DE					
26	SÓDIO (<i>RINGER COM LACTATO</i>),	FR	3.000	FARMACE	3,90	
	SISTEMA FECHADO -					
-	FRASCO/BOLSA 500 ML.					2 400 00
	SOLUÇÃO, GLICO-FISIOLOGICA 1:1 (GLICOSE 5%+ CLOR. SODIO 0,9%),					2.400,00
27	SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA	FR	1.200	FARMACE	2,00	
	FECHADO - FRASCO 500 ML.					
20	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	AMD	400	LIALEVICTAD	Γ 00	2.000,00
28	I.M./I.V AMPOLA 10 ML.	AMP	400	HALEX ISTAR	5,00	·
		T	OTAL GEF	RAL LOTE 03 R\$		100.000,00

- 1.2 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da (s) futura (s) Contratação (ões) que venha (m) a ser firmado (s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1 Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.
 3.2 Os órgãos participantes deverão:
 - a) Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;

ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio A Faraújo, nº 44 – Centro. CEP 44.280-000. Fone: (75) 3237-2133. Fax: (75) 3237-2128

- b) Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4. UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 4.1 Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº 72/2013 e Decreto Municipal nº 008/2016, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.
- **4.1.1** O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.
- **4.2** Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pelo não fornecimento decorrente de adesão, aceitação ou desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **4.3** As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - **4.3.1** O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quíntuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **4.4** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.
- 4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- **4.6** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.7 Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

5.OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- **5.1** Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o sequinte:
 - a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta.
 - b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
 - c) Encaminhar para PROJŪ (Procuradoria Geral do Município) as informações necessárias para a instrução do processo administrativo para providências cabíveis quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
 - d) Celebrar a formalização do instrumento contratual do Sistema de Registro de Preços.
 - comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
 - f) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6.OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

- **6.1** Quando incluído na Ata de Registro de Preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.
- **6.2** Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **6.3** Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio A. Dr. Octávio de Araújo, nº 44 – Centro. CEP 44.280-000. Fone: (75) 3237-2133. Fax: (75) 3237-2128

6.3.1 Disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico nº **030/2021** e Ata de Registro de Preços nº **030/2021**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;

6.4 Assegurar a boa qualidade do produto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;

6.5 Asprovidências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

6.6 Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;

6.7 Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;

6.8 Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE:

6.9 Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;

6.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.11 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;

6.12 Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

6.13 Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado pelo CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto;

6.14 Os materiais que não estiverem dentro das especificações licitadas serão devolvidos ao fornecedor para substituição imediata, sem ônus para a Prefeitura Municipal contratante, sob pena de aplicação de penalidades.

6.15 Fornecer todos os materiais novos, sem uso anterior;

6.16 O contratante obriga-se a atender as exigências contidas nas especificações do Lote e os produtos deverão ter prazo de validade de garantia não inferior a 01 (um) ano. Deverá ter um prazo máximo de 06 (seis) meses de fabricação quando da entrega.

6.17 A CONTRATADA se obriga ainda, a garantir o objeto deste contrato contra deterioração em razão de transporte, acondicionamento ou fabricação.

7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá:

7.1.1 Revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma do Art.12 do Decreto Municipal nº 72/2013.

7.1.2 A Ata de Registro de Preços será revogada na ocorrência do disposto no parágrafo 4º do Art. 12 do Decreto Municipal nº 72/2013.

7.2 A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

7.3 A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa

ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio A prefeitu

da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

- 7.5 O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.
- 7.6 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.
- 7.7 É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- 7.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo solicitado pela Secretaria.
- **8.2** Juntamente com a Nota Fiscal/ Fatura, deverão ser encaminhadas as certidões de regularidade fiscal (Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Tributários Junto a Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos Tributários Junto a Fazenda Municipal.
- **8.3** O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- **8.4** Previamente a cada pagamento, a Contratante realizará consulta para verificação da sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.
- **8.5** Em caso de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 5 (cinco) dias.
- **8.6** Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal.
- 8.7 No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da Lei.
- **8.8** Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- **8.9** Fica desde já reservado à Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega dos produtos, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, através de crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.
- **9.2** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio A Dr. Ostávio de Araújo, nº 44 – Centro. CEP 44.280-000. Fone: (75) 3237-2133. Fax: (75) 3237-2128

9.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

9.4 O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

9.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = (TX) I = (6/100) = 0,00016438

365

10. DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **10.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei n^o 8.666, de 1993 e da Lei n^o 10.520 de 2002, a Contratada que:
 - a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo;
 - e) cometer fraude fiscal;
 - f) não mantiver a proposta.
 - g) apresentar documentação falsa;
 - h) descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
 - i) descumprir os prazos estipulados no Termo de Referência;
 - j) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - 1) deixar de entregar os documentos exigidos no certame e neste Termo de Referência.
- **10.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sequintes sanções:
 - a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do obieto:
 - d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concreta mente, pelo prazo de até dois anos;
 - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- **10.3** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida e gravidade da conduta;
- 10.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal;



- b) no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- d) demonstre n\u00e3o possuir idoneidade para contratar com a Administra\u00e7\u00e3o em virtude de atos ilícitos praticados.
- **10.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- **10.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CANCELAMENTO

11.1DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 11.1.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- 11.1.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" deste item será formalizado pela PROJU, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2 DO REGISTRO DE PREÇO

- **11.2.1** O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 10.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - a) por motivo de interesse público;
 - b) a pedido do fornecedor.
- 11.2.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

12. DOCUMENTAÇÃO

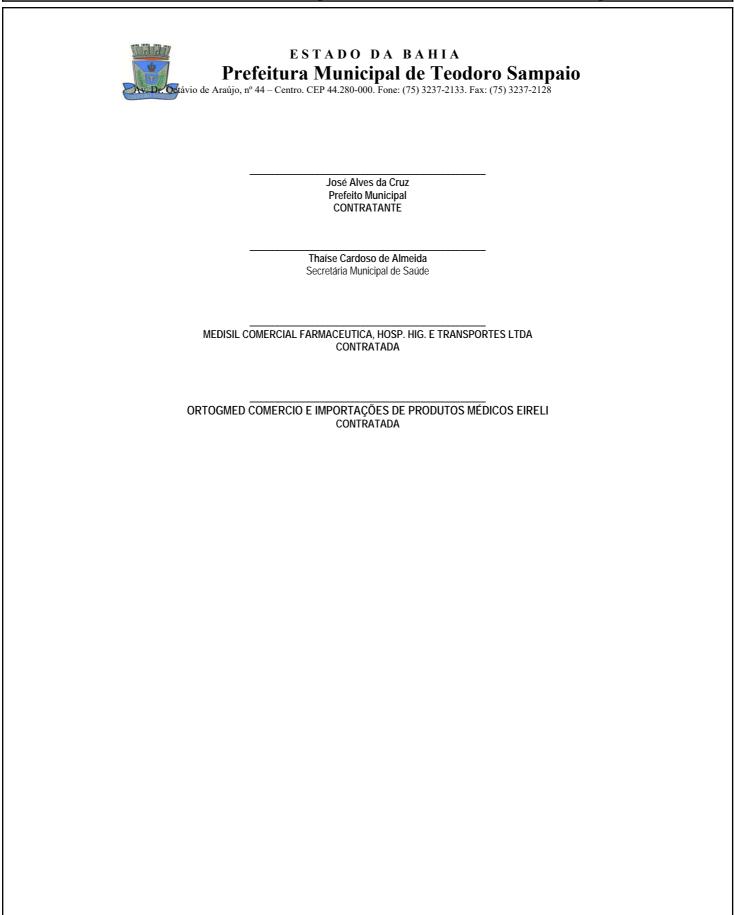
- 12.1 A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:
 - a) Processo Administrativo nº 101/2021;
 - b) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 COPEL e anexos;
 - c) Proposta do PROMITENTE FORNECEDOR apresentada em 22/09/2021.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Terra Nova, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Teodoro Sampaio - BA, 27 de outubro de 2021.



Outros



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO Ν° CONTRATO 022/2021 CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE GENEROS **ALIMENTICIOS DESTINADOS** MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO ÀS **NECESSIDADES** DA **SECRETARIA** MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE. **PREFEITURA** MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO E, OUTRO LADO. COMO CONTRATADA, EMPRESA BOM **SUCESSO COMERCIAL** DF ALIMENTOS LTDA.

Pelo Presente Instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO –BA, inscrito no CNPJ 13.824.248/0001/19, com sede na Pça. Jayme Barros, nº 64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Álves da Cruz, com fulcro no Processo Licitatório nº 006/2021, Pregão Eletrônico nº 002/2021, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a BOM SUCESSO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.812.689/0001-78, situada à Rua Pero Vaz, 530 – Pero Vaz, Salvador - BA, CEP: 40.335-000, neste ato representada pelo Sr. Jorge Santos Nascimento Junior, portador do RG nº 09.689.094-00 e inscrito no CPF sob o nº 831.245.605-82, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 069/2021, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, de acordo com as formalidades constantes do Processo Licitatório nº 006/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2021, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato original nº 022/2021 Contratação de empresa especializada no fornecimento, de forma parcelada, de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FATOS MOTIVADORES

2.1. Alega a Contratada, que com a instabilidade econômica do mercado no nosso país os itens relacionados nesse certame sofreram reajustes de preços exorbitantes. Desta forma está inviável para a empresa executar o fornecimento dos mesmos. Assim sem a intenção de levar prejuízo de uma má execução de fornecimento destes produtos não resta outra saída, impossibilitando à fiel execução contratual.



3. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no Artigo 79, II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO DISTRATO

3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haver, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado pelas partes.

5. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Terra Nova - BA, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e rubricadas para todos os fins de direito.

Teodoro Sampaio, 26 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO José Alves da Cruz Prefeito Municipal CONTRATANTE

BOM S. C. DE ALIMENTOS LTDA Jorge Santos N. Junior CONTRATADA

Diário Oficial do **Município** 019

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Secretaria Municipal de Administração e Finanças COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONVOCAÇÃO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021

A Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, em face do parecer emitido pela Assessoria Jurídica e em conformidade com o art. 24, XI da Lei 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, AIACK DOS SANTOS LOPES - ME, CNPJ nº 22.052.064/0001-79, classificada em segundo lugar do Lote I do certame, para assinatura de Contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos Preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64 § 2º da Lei de Contratos e Licitações.

Desde já, solicitamos a mesma documentação de habilitação constante no Edital do referido processo, bem como a proposta de preço do saldo remanescente.

Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Teodoro Sampaio-BA, 27 de outubro de 2021.

Joseval Silva de Argolo Azevedo Presidente da COPEL

1